

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (Registro de Preços) Nº 006/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, sendo veículos tipo pick-up cabine simples e SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do COINTRI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III A - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.19 do edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência.

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

09/06/2026 às 18h 00min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
24/06/2026 às 9h 25min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
24/06/2026 às 9h 30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado no link indicado na plataforma”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

1. PREÂMBULO

1.1 O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS**, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 7.181 – Loja 238 – Nível 02 – Jardim Baronesa, Via Vale Garden Shopping – Taubaté/SP – CEP: 12.091-000, inscrito no CNPJ: 04.611.637/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Sergio Luiz Victor Junior, Presidente em pleno exercício do cargo, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se encontra aberto, neste Consórcio, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Ato Normativo nº 298/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 O valor global estimado para a prestação da aquisição decorrente deste certame é de **R\$ 282.554,64 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma “Licitar Digital”** – www.licitardigital.com.br, conforme convênio de cooperação técnica. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5 O sistema de pregão eletrônico da Plataforma “**Licitar Digital**” – www.licitardigital.com.br, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do portal utilizado, (www.licitardigital.com.br).

1.5.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a gerenciadora do sistema “Licitar Digital” pelo atendimento (31) 3191-0707 (Tel. + WhatsApp).

1.6 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Administrativo/Licitações do **COINTRI**, localizado na Av. Dom Pedro I, nº 7.181 – Loja 238 – Nível 02 – Jardim Baronesa, Via Vale Garden Shopping – Taubaté/SP – CEP: 12.091-000. Em caso de dúvidas, o contato far-se-á através do e-mail: licitacao@consorcio tresrios.com.br ou diretamente pela plataforma do Pregão Eletrônico “Licitar Digital”.

1.7 A licitação é composta de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos de seu interesse.

1.7.1 Os itens, objeto da presente licitação, serão executados por Administração Indireta pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item.

1.7.2 A Detentora deverá realizar a execução do objeto desta licitação nos termos especificados no Termo de Referência.

1.8 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1 O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal 14.133/2021, especialmente seu Artigo 82 e seguintes, com observância das demais normas complementares.

1.8.2 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021;

1.8.3 A existência de preços registrados não obriga o COINTRI a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado que se enquadrem como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a)** Organizações Sociais;
- b)** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência,

sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico,

ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.

2.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.12 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.3.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio

2.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou estejades acordo

com o objeto deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao licitante comprovando-se o vínculo entre eles através do instrumento de procuração ato constitutivo, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

3.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma [Licitar Digital – Plataforma de Licitações - Licitar Digital](#), na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3 O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema utilizado neste certame.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 **A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal do Sistema de Pregão Eletrônico “Licitar Digital” ([Licitar Digital – Plataforma de Licitações - Licitar Digital](#)), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.**

3.8 A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas no Anexo I e V.

3.8.2 Os licitantes enquadrados como ME/EPP deverão informar em campo próprio da plataforma utilizada, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

4.1.1.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 O operador credenciado pela empresa licitante deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.2.2 O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste edital.

4.2 O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

4.2.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.3 A validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.4 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, proposta realinhada, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem.

4.5.2 Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 'x' meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato.

4.5.2.5 A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 Concordância quanto à forma de pagamento utilizada.

4.5.2.7 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.8 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste edital.

5.2 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário deregistro e valor.

5.2.1 **A redução mínima aplicável a cada lance será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

5.2.2 O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir

o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e Ato Normativo nº 03/2023, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste edital.

6.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente

e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste edital.

6.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste edital, o prazo para encaminhar documentação de habilitação.

6.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias

úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

6.1.6.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

6.1.7 As disposições acima referidas não serão aplicadas se;

6.7.1.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7.1.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, as licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitidas para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7.2 A obtenção dos benefícios a que se refere ao artigo 4º, caput da Lei 14.133/2021 fica limitada as microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou a entidade exigir do licitante a declaração de observância desse limite na licitação.

6.7.3 Terão prioridade para a contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do COINTRI até o limite de 5 % (cinco por cento) do melhor preço válido, tal medida visa o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional do Consórcio, nos termos da Lei Complementar 123/2006, Artigo 47, e Ato Normativo nº 03/2023, artigo 186, inciso I, parágrafo único, do Consórcio Intermunicipal Três Rios.

6.7.4 Caso não exista nenhuma empresa enquadrada na situação descrita no subitem anterior a preferência será dada para a microempresa e empresa de pequeno porte independentemente do local em que esteja instalada conforme LC 123/2006.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços, conforme previsto no artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02(duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos

para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita para CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS.**

Endereço: Av. Dom Pedro I, nº 7.181 – Loja 238 – Nível 02 – Jardim Baronesa, Via Vale Garden Shopping – Taubaté/SP – CEP: 12.091-000.

Setor: Licitações

E-mail: licitacao@consorciotresrios.com.br

Fone: 12 97616-0306

A/C ao(a) Pregoeiro(a): Isabele do Prado Borges

Pregão Eletrônico nº 006/2026

7.1.6.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressado interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.8 A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.7, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais **deverão estar ordenados** na mesma sequência em que estão solicitados neste edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou

aconicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.9 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.9.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.1.10 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante destalicitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta

Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.4.1 Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 O atestado deverá demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos.

7.2.4.3 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua

participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.4.3.1 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

III HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 Prova de regularidade mediante apresentação das seguintes certidões;

7.2.7.1 Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

7.2.7.2 Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos estaduais com referência a regularidade do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. E, em se tratando de empresas sediadas no Estado de São Paulo, **TAMBÉM** será exigida a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida por meio do portal eletrônico pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09 de maio de 2013;

7.2.7.3 Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei.

OBSERVAÇÃO: No que tange as certidões acima mencionadas serão também aceitas aquelas certidões positivas com efeito de negativas conforme disposição legal.

7.2.8 Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.10 Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.11 Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

7.2.11.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

DECLARAÇÕES:

7.2.12 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.13 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

7.2.14 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.15 Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.A – Somente para cooperativas)

7.2.15.1 Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.19 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.16 Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com este Consorcio Intermunicipal Três Rios e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação* (Anexo IV).

7.2.17 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.22 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

7.2.23 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.24 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações ([Licitar Digital – Plataforma de Licitações - Licitar Digital](#)) dentro de 10 (dez) minutos. Posteriormente formalizando diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3

e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **NÃO SERÃO ACEITOS FISICAMENTE OU VIA E-MAIL**, ou seja, somente serão aceitos via Plataforma do Pregão Eletrônico.

8.1.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos

do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Controlador Interno do Órgão gestor que irá se manifestar sobre a legalidade do certame, assim após o seu parecer será destinado o processo para a Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO [Licitar Digital – Plataforma de Licitações - Licitar Digital](#)**

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

10.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

10.3 Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se o Consórcio tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.3.2 Os valores contratados poderão, após o período de 12 meses, sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

10.4 Para a efetiva contratação dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, após expressa autorização do COINTRI, o qual conterà as demais obrigações da contratada, não podendo ser contrário ao previsto neste Edital e a Ata de Registro de Preços firmada.

11 DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital, da Ata de Registro de Preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no termo de referência, e ainda de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

11.3 Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato e transferidos aos municípios consorciados, sem prejuízo da possibilidade de fiscalização por parte do COINTRI.

12 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1 O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2 A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.3 No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

12.3 Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.3.1 se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

12.3.2 convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.3 Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4 As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas dos referidos termos, anexos a este edital.

12.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 12.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2 A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

12.5.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas

contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14 DAS SANÇÕES

14.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

14.1.1 Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 10.1;

14.1.2 Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

14.1.4 O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

14.1.5 As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

14.1.6 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

14.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2 As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

15.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda no site oficial deste Órgão, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

15.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

15.6 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos

das dependências da sede administrativa do Consórcio e sob supervisão.

15.7 O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.8 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

15.9 Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

15.9.1 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

15.10 Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

15.11 O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

15.12 Será eleito o Foro da Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, 09 de junho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS
SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) N° 006/2026

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, sendo veículos tipo pick-up cabine simples e SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do COINTRI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG n°:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
1						
2						
3						
4						

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

da empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no edital.

Cidade, dia, mês e 2026.

Assinatura do responsável

Nome:

RG:

CPF:

OBS. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 006/2026

(Formular documento em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade____, estado____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº /__**, ora sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal Três Rios, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Cidade, dia, mês e 2026.

Assinatura do responsável

Nome:

RG:

CPF:OBS. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI
FEDERAL 14.133/21

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 006/2026

(Formular documento em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº /__**, ora sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal Três Rios, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
 - Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
 - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Cidade, dia, mês e 2026.

Assinatura do responsável

Nome:

RG:

CPF:

OBS. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

ANEXO III A

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 006/2026

(Formular documento em papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº /_, Processo nº ____/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

Cidade, dia, mês e 2026.

Assinatura do responsável

Nome:

RG:

CPF:

OBS. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

ANEXO IV

COMPROMISSO DE ASSINATURA AO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 006/2026

(Formular documento em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, ora sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal Três Rios, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com o referido Órgão, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade, dia, mês e 2026.

Assinatura do responsável

Nome:

RG:

CPF:

OBS. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) N° 006/2026

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, sendo veículos tipo pick-up cabine simples e SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do COINTRI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação e modernização parcial da frota de veículos utilizada pelo COINTRI no desempenho de suas atividades administrativas, operacionais e institucionais, garantindo melhores condições de segurança, eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2.2. Atualmente, o veículo utilizado pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal – vem apresentando recorrentes problemas mecânicos e elevados custos de manutenção, comprometendo a confiabilidade do automóvel e podendo ocasionar prejuízos às atividades de fiscalização, inspeção e acompanhamento técnico desenvolvidas pelo setor. Tal situação impacta diretamente a execução dos serviços, especialmente em deslocamentos frequentes realizados para atendimento das demandas operacionais do consórcio.

2.3. Além disso, verifica-se a necessidade de substituição do referido veículo, considerando o desgaste natural decorrente do tempo de uso e da intensa utilização da frota, sendo recomendável a realização de futura alienação do bem por meio de leilão, visando evitar aumento contínuo dos custos de manutenção e desvalorização patrimonial. Contudo, a efetivação da baixa e posterior leilão do veículo somente se mostra viável após a aquisição de um novo automóvel, de forma a não ocasionar interrupção das atividades essenciais desenvolvidas pelo SIM.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de futuras aquisições conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos procedimentos de contratação.


2.5. Dessa forma, a aquisição dos veículos pretendidos visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo COINTRI, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior segurança nos deslocamentos e redução de gastos decorrentes de manutenções corretivas frequentes em veículos antigos


3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Aquisição de veículos para frota do Consórcio Intermunicipal Três Rios - COINTRI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO: PICK UP CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO QUILOMETRO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) LUGARES.	<p>Constitui objeto da presente demanda a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo Picape/Pick-Up, cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS.</p> <p>O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização mínima 1.3, bicombustível (Flex – etanol e gasolina); • Potência mínima de 100 CV; • Transmissão manual; • Direção elétrica ou hidráulica; • Ar-condicionado original de fábrica; • Vidros elétricos dianteiros; • Travas elétricas com acionamento à distância; • Retrovisores externos com ajuste interno elétrico; • Banco do motorista com regulagem; • Bancos revestidos em couro ou material sintético automotivo de padrão equivalente; • Sistema multimídia ou rádio AM/FM com entrada USB e conectividade compatível; • Câmera de ré integrada ao sistema do veículo ou instalada de fábrica; • Tomada interna de 12 volts; • Vidros com aplicação de película de controle solar (insulfilm), em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN; • Airbag duplo frontal (motorista e passageiro); • Freios ABS; • Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos, com regulagem de altura; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; • Capacidade mínima de carga útil de 700 kg; • Rodas em aço, aro mínimo R14; • Protetor náutico de caçamba; • Apoio lateral para acesso à caçamba; • Cor branca. <p>O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, normas do CONTRAN e demais legislações vigentes, bem como acompanhado de manual do proprietário em língua portuguesa.</p> <p>Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica autorizada e cobertura contra defeitos de fabricação.</p> <p>O veículo deverá ser entregue novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, pronto para uso imediato, sem necessidade de qualquer adaptação ou providência adicional por parte da Administração.</p> <p>A contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.</p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS, inscrito no CNPJ nº 04.611.637/0001-75, ou outro CNPJ a ser oportunamente indicado pela Administração, com emplacamento realizado no município de Taubaté/SP.</p>	01	Unid.	R\$ 116.674,8 1	R\$ 116.674,8 1

		 <p style="text-align: center;"><i>Imagem meramente ilustrativa.</i></p>				
02	<p style="text-align: center;">VEÍCULO TIPO: SUV COMPACTO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) LUGARES</p>	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – VEÍCULO TIPO SUV</p> <p>Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, 05 (cinco) portas, ano/modelo mínimo 2025/2025 ou superior, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública.</p> <p>O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização mínima 1.0 Turbo até 2.0; • Combustível bicomustível (Flex – etanol e gasolina); • Câmbio automático; • Direção elétrica; • Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar; • Ar-condicionado original de fábrica; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travas elétricas com acionamento à distância; • Retrovisores externos elétricos; • Chave presencial (keyless); • Bancos revestidos em couro ou material sintético automotivo de padrão equivalente; • Banco do motorista com regulagem; • Volante com regulagem de altura; • Computador de bordo; • Central multimídia com tela integrada, rádio AM/FM, Bluetooth, MP3 e entradas USB Tipo A e Tipo C; • Sistema de câmera de ré original de fábrica; • Sensor de estacionamento traseiro (sensor de ré); • Airbags mínimos: 04 (quatro), sendo 02 frontais e 02 laterais/tórax/cabeça; • Freios ABS; • Alarme antifurto; • Alertas de não utilização do cinto de segurança para motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros; • Alerta de limite de velocidade; • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 (três) pontos com regulagem de altura; • Cintos traseiros retráteis de 03 (três) pontos; • Estepe e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e normas do CONTRAN; 	01	Unid.	R\$ 165.879,8 3	R\$ 165.879,8 3

	<ul style="list-style-type: none">• Vidros dotados de película de controle solar (insulfilm), aplicada conforme legislação vigente;• Cor preto ou outra previamente definida pela Administração. <p>O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, pronto para uso imediato, sem necessidade de qualquer adaptação ou providência adicional por parte da Administração Pública.</p> <p>Deverá acompanhar o veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual do proprietário em língua portuguesa;• Chave reserva;• Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;• Todos os acessórios e itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. <p>A contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.</p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS – CNPJ nº 04.611.637/0001-75, ou outro CNPJ a ser oportunamente indicado pela Administração, com emplacamento realizado no município de Taubaté/SP.</p>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa.</i></p>				
--	--	--	--	--	--

3.3. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA:

- a) Declaração que oferece assistência técnica para o veículo ofertado em distância de até no máximo 200 km da sede do município de Taubaté/SP, indicando a concessionária autorizada que será responsável por este serviço de assistência técnica enquanto o veículo estiver sob garantia legal, sem custos adicionais;
- b) Apresentar junto a proposta folder do veículo para verificação das exigências mínimas solicitadas. O veículo e os opcionais deverão ser originais de fábrica.
- c) Prazo de entrega máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4. NATUREZA DO OBJETO: Considera-se nesta contratação que o item demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1. O veículo quando solicitado deverá ser entregue na sede do Consórcio Intermunicipal Três Rios na cidade de Taubaté/SP, mediante autorização de entrega/ordem de fornecimento expedido pela Administração do Consórcio, no endereço Av. Dom Pedro I, nº 7181 - Loja 238 - Nível 02 - Jardim Baronesa, Taubaté - SP, CEP: 12.091-000, observando o horário e dia de expediente que é de segunda à sexta – feira, das 09h às 18h.

4.2. Todas as despesas tais como fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais expensas decorrentes da entrega do objeto serão de competência da CONTRATADA.

4.3. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.

4.4. Será celebrado Ata de Registro de Preços com prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da respectiva publicação.

4.5. A entrega do bem ocorrerá exclusivamente quando solicitada pela CONTRATANTE, uma vez que a presente contratação se refere ao Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigatoriedade de aquisição. Quando houver a solicitação, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo Consórcio. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail contendo a Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de início da contagem do prazo de entrega. O prazo mencionado compreende a entrega do veículo devidamente emplacado, licenciado e acompanhado dos documentos CRLV e CRV emitidos em nome do Consórcio Intermunicipal Três Rios – COINTRI, CNPJ nº 04.611.637/0001-75.

4.5.1. O prazo de prorrogação citado no item 4.5 é apenas para caráter no resguardo da empresa CONTRATADA, devendo a mesma buscar realizar a entrega do bem em prazo menor do que o estabelecido e, jamais podendo estender o prazo citado no edital para priorizar demais demandas existentes e não respeitando a ordem de entrega de veículos, podendo o Consórcio solicitar esclarecimentos à contratada acerca do cronograma de entrega para eventual consulta.

4.6. A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação.

4.7. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Administração, sem qualquer custo adicional para o COINTRI.

4.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

4.9. Em observância ao princípio da ampla competitividade, esclarece-se que a utilização do termo “0 km” tem por finalidade apenas assegurar que o veículo a ser fornecido seja novo, sem uso anterior, não tenha sido objeto de registro ou emplacamento prévio, e apresente condições integrais de fábrica.

4.10. Dessa forma, a presente aquisição encontra-se aberta à participação de todos os fornecedores regularmente estabelecidos e que atuem na comercialização de veículos novos, independentemente da marca, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às exigências estabelecidas no edital.

4.11. Ressalta-se, por fim, que o primeiro registro e emplacamento do veículo deverá ocorrer em

nome do Consórcio Intermunicipal Três Rios.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento decorrente desta licitação ocorrerá a CONTRATADA em até 20 (vinte) dias úteis, após a entrega definitiva do veículo, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais necessárias.

5.2. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição do item em desacordo, com o edital, contrato e proposta do licitante.

5.3. A presente contratação não permite antecipação do pagamento.

6. GARANTIA:

6.1. Além da garantia prevista na legislação vigente, o veículo deve apresentar prazo de garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, através de suas revisões em dia com a sua concessionária, conforme manual de revisão em português dos veículos.

6.2. As revisões ficaram ao encargo financeiro do Consórcio Intermunicipal Três Rios.

6.3. Atender durante o prazo de garantia do veículo, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, efetivando os reparos necessários.

6.4. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição do veículo, peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, por produtos novos, tecnicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o COINTRI.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida foi a abertura de processo licitatório para o registro de preço de veículo pick up e SUV compacto para o Consórcio Intermunicipal Três Rios.

7.2. A abertura do processo licitatório possibilitará a escolha do fornecedor que ofereça as melhores condições em termos de qualidade, preço e prazo de entrega dos veículos.

7.3. O processo licitatório é a medida fundamental para garantir a transparência, competitividade e legalidade na contratação, conforme exigido pelas normas e regulamentos vigentes, os benefícios associados à escolha dessa solução, como a maior concorrência entre os licitantes, favorecendo a seleção do fornecedor que ofereça as melhores condições em termos de qualidade, preço, prazo de entrega e atendimento às especificações técnicas exigidas, justificam a sua adoção.

7.4. Portanto, a abertura do processo licitatório é a solução mais adequada para atender às necessidades do COINTRI, garantindo uma aquisição que atenta aos princípios da administração pública e garanta que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Informações para o dimensionamento da proposta comercial

8.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

8.1.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir ao item do objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

8.2. Critérios de sustentabilidade

8.2.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

8.2.2. O veículo a ser adquirido deverá atender, preferencialmente, aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Eficiência energética: priorização de veículo com motorização que proporcione baixo consumo de combustível e menores índices de emissão de poluentes, conforme classificação divulgada pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro);

b) Tecnologia de menor impacto ambiental: motor bicomcombustível (flex) ou movido a combustível menos poluente, atendendo aos limites de emissões estabelecidos pela legislação vigente;

c) Materiais recicláveis e menor impacto ambiental: utilização, na fabricação do veículo, de materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente possível;

d) Manutenção e descarte adequados: priorização de peças e componentes de fácil manutenção e substituição, que possuam rede de assistência técnica autorizada em raio compatível, reduzindo deslocamentos e impacto ambiental;

e) Gestão responsável de resíduos: a contratada deverá observar as normas ambientais vigentes quanto ao descarte de resíduos provenientes de eventuais serviços de manutenção, trocas de óleo, filtros e outros insumos automotivos.

8.2.3. A contratada deverá observar as boas práticas ambientais durante o transporte, entrega e eventuais serviços pós-venda, evitando desperdício de combustível e embalagens desnecessárias.

8.2.4. O atendimento aos critérios de sustentabilidade aqui definidos não deverá restringir a competitividade do certame, devendo ser observado o equilíbrio entre custo, desempenho técnico e benefício ambiental.

8.3. Exigência de amostra:

8.3.1. Não aplicável a esta contratação.

8.4. Garantia do fornecimento

8.4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

8.4.2. A garantia dos veículos é determinada pelo fabricante.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de execução do objeto

9.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério do COINTRI.

9.1.2. A(s) ata(s) de registro de preços decorrentes dessa contratação terão validade de 12 (doze) meses.

9.1.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Permitir ao CONTRATADO o acesso ao local de entrega do veículo colaborando para as operações de entrega observadas as normas de segurança.

10.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.4. Informar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento do veículo;

10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, o produto com avarias ou defeitos;

11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;

11.5. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.11. O primeiro emplacamento ficará a cargo da empresa contratada e deverá ser feito em nome do órgão CONTRATANTE (Consórcio Intermunicipal Três Rios).

12. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser gerida em conformidade com suas cláusulas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos participantes e à(s) futura(s) contratada(s) observar rigorosamente as condições estabelecidas, respondendo pelas consequências de eventual descumprimento.

12.2 A existência da Ata não obriga a Administração à contratação, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência do Consórcio Intermunicipal Três Rios – COINTRI.

12.3 As contratações decorrentes da Ata ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que definirá condições específicas de fornecimento, prazo de entrega e demais obrigações relacionadas.

12.4 As comunicações entre o Consórcio e a empresa detentora do registro deverão ser

realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade ou registro.

12.5 O Consórcio poderá convocar o representante da empresa registrada para esclarecimentos, adoção de providências ou alinhamento de procedimentos necessários ao adequado cumprimento das condições da Ata.

12.6 Para fins de gestão e fiscalização das futuras contratações decorrentes da Ata, o Consórcio poderá realizar reunião inicial com a detentora do registro, apresentando orientações sobre obrigações, documentação, prazos, procedimentos internos e demais elementos necessários para o bom acompanhamento das entregas.

13. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:

13.1. A gestão e fiscalização das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores designados pelo Consórcio Intermunicipal Três Rios – COINTRI, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se as responsabilidades do gestor e do fiscal.

13.2. Para cada contratação decorrente da Ata, o fiscal designado acompanhará o cumprimento das condições estabelecidas na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, garantindo que o fornecimento ocorra conforme especificações, prazos e demais obrigações.

13.3. O fiscal registrará, em histórico próprio, todas as ocorrências relativas à entrega do objeto, incluindo eventuais falhas, divergências ou irregularidades observadas, comunicando à empresa para que realize as correções cabíveis.

13.4. Verificada qualquer inconformidade no fornecimento, o fiscal emitirá notificação à detentora do registro, estabelecendo prazo para regularização, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

13.5. Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor da Ata, para análise e adoção das medidas administrativas pertinentes.

13.6. Havendo indícios de que o fornecedor não cumprirá o prazo ou as condições de entrega, o fiscal comunicará imediatamente o gestor da Ata, a fim de evitar prejuízos à Administração.

13.7. O fiscal administrativo verificará, sempre que necessário, a manutenção das condições de habilitação exigidas da empresa registrada, bem como acompanhará a emissão das Notas de Empenho, recebimento, liquidação e pagamento.

13.8. Compete ao fiscal administrativo encaminhar ao setor responsável a documentação pertinente para fins de liquidação e pagamento, com base no que for atestado pela fiscalização técnica.

13.9. Constatado o descumprimento das obrigações assumidas em decorrência da Ata, o fiscal administrativo comunicará o gestor da Ata para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso.

14. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor designado, responsável por coordenar e acompanhar todas as etapas relacionadas à sua utilização, incluindo registros formais de ocorrências, solicitações de fornecimento, cancelamentos, revisões e demais atos administrativos pertinentes.

14.2. Compete ao gestor da Ata acompanhar os registros efetuados pelos fiscais relativamente às contratações dela decorrentes, analisando eventuais inconformidades e adotando ou propondo as medidas necessárias, comunicando à autoridade competente os fatos que ultrapassem sua atribuição.

14.3. O gestor verificará, sempre que necessário, a manutenção das condições de habilitação da empresa detentora do registro, como requisito para a emissão da Nota de Empenho e para a efetivação dos pagamentos decorrentes das entregas realizadas.

14.4. Após cada contratação decorrente da Ata, o gestor emitirá registro comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela empresa fornecedora, incluindo desempenho, atendimento aos prazos, qualidade do objeto entregue e eventuais penalidades aplicadas, para fins de alimentação do cadastro de desempenho contratual previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Constatado o descumprimento das condições estabelecidas na Ata ou nas contratações dela decorrentes, o gestor adotará providências para instauração do processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

14.6. Ao término da vigência da Ata, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o atendimento das demandas, cumprimento dos objetivos que justificaram o Registro de Preços, desempenho do fornecedor e sugestões de aprimoramento para futuras contratações.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1 Realizar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Três Rios, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades prevista na legislação vigente, a Contratada que:

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 A licitação será promovida na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, considerando a NATUREZA COMUM do item demandado.

16.2 Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO unitário por ITEM.

16.3 O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

16.4 Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

16.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

16.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

16.4.4 Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

16.4.5 Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.4.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

III. HABILITAÇÃO FÍSICA, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.4.8 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.4.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União),

16.4.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS)

16.4.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

16.4.12 Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.4.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

16.4.14 Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

IV. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.15 Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço);

16.4.16 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

16.4.17 As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

17. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 A estimativa de valor do item da contratação consta na coluna valor unitário estimado constante na tabela do item 3 deste Termo de Referência.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A presente Ata de Registro de Preços não implica compromisso imediato de despesa, constituindo apenas registro formal de preços para contratações futuras.

18.2 A aquisição dos bens dela decorrentes somente será efetivada mediante existência de dotação orçamentária adequada e suficiente, observando-se a legislação aplicável, em especial a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes.

18.3 Cada contratação individual será formalizada por meio de Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, que indicará a classificação orçamentária, a fonte de recursos, o valor empenhado e demais informações necessárias para a adequada execução da despesa.

18.4 A emissão da Nota de Empenho estará condicionada à verificação prévia da disponibilidade orçamentária, bem como ao cumprimento das regras de execução orçamentária e financeira vigentes no âmbito do Consórcio Intermunicipal Três Rios – COINTRI.

19. OUTRAS INFORMAÇÕES:

19.1 O Consórcio Intermunicipal Três Rios, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

19.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

19.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

19.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

19.5 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Legislativa Municipal.

19.7 Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Marcos Henrique da Silva
Diretor de Programas e Projetos

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) N° 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS E A
EMPRESA, PARA EVENTUAL

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede do Consórcio, situada na.....,/SP, presentes, de um lado, o Consórcio Intermunicipal Três Rios, inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr , Presidente do COINTRI, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na, nº, bairro, município de/ , representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico nº/....., Processo Administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais, Ato Normativo nº 298/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, sendo veículos tipo pick-up cabine simples e SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do COINTRI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/___/26, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO: PICK UP CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO QUILOMETRO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) LUGARES.	<p>Constitui objeto da presente demanda a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo Picape/Pick-Up, cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS.</p> <p>O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização mínima 1.3, bicombustível (Flex – etanol e gasolina); • Potência mínima de 100 CV; • Transmissão manual; • Direção elétrica ou hidráulica; • Ar-condicionado original de fábrica; • Vidros elétricos dianteiros; • Travas elétricas com acionamento à distância; • Retrovisores externos com ajuste interno elétrico; • Banco do motorista com regulagem; • Bancos revestidos em couro ou material sintético automotivo de padrão equivalente; • Sistema multimídia ou rádio AM/FM com entrada USB e conectividade compatível; • Câmera de ré integrada ao sistema do veículo ou instalada de fábrica; • Tomada interna de 12 volts; • Vidros com aplicação de película de controle solar (insulfilm), em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN; • Airbag duplo frontal (motorista e passageiro); • Freios ABS; • Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos, com regulagem de altura; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; • Capacidade mínima de carga útil de 700 kg; • Rodas em aço, aro mínimo R14; • Protetor náutico de caçamba; • Apoio lateral para acesso à caçamba; • Cor branca. <p>O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos</p>		01	Unid.	R\$	R\$

		<p>pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, normas do CONTRAN e demais legislações vigentes, bem como acompanhado de manual do proprietário em língua portuguesa.</p> <p>Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica autorizada e cobertura contra defeitos de fabricação.</p> <p>O veículo deverá ser entregue novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, pronto para uso imediato, sem necessidade de qualquer adaptação ou providência adicional por parte da Administração.</p> <p>A contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.</p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS, inscrito no CNPJ nº 04.611.637/0001-75, ou outro CNPJ a ser oportunamente indicado pela Administração, com emplacamento realizado no município de Taubaté/SP.</p>					
02	<p>VEÍCULO TIPO: SUV COMPACTO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) LUGARES</p>	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – VEÍCULO TIPO SUV Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, 05 (cinco) portas, ano/modelo mínimo 2025/2025 ou superior, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização mínima 1.0 Turbo até 2.0; • Combustível bicombustível (Flex – etanol e gasolina); • Câmbio automático; • Direção elétrica; • Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar; • Ar-condicionado original de fábrica; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travas elétricas com acionamento à distância; • Retrovisores externos elétricos; • Chave presencial (keyless); • Bancos revestidos em couro ou material sintético automotivo de padrão equivalente; 	01	Unid.	R\$	R\$	

		<ul style="list-style-type: none">• Banco do motorista com regulagem;• Volante com regulagem de altura;• Computador de bordo;• Central multimídia com tela integrada, rádio AM/FM, Bluetooth, MP3 e entradas USB Tipo A e Tipo C;• Sistema de câmera de ré original de fábrica;• Sensor de estacionamento traseiro (sensor de ré);• Airbags mínimos: 04 (quatro), sendo 02 frontais e 02 laterais/tórax/cabeça;• Freios ABS;• Alarme antifurto;• Alertas de não utilização do cinto de segurança para motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros;• Alerta de limite de velocidade;• Cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 (três) pontos com regulagem de altura;• Cintos traseiros retráteis de 03 (três) pontos;• Estepe e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e normas do CONTRAN;• Vidros dotados de película de controle solar (insulfilm), aplicada conforme legislação vigente;• Cor preto ou outra previamente definida pela Administração. <p>O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, pronto para uso imediato, sem necessidade de qualquer adaptação ou providência adicional por parte da Administração Pública.</p> <p>Deverá acompanhar o veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual do proprietário em língua portuguesa;• Chave reserva;• Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;• Todos os acessórios e itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. <p>A contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS – CNPJ nº 04.611.637/0001-75, ou outro CNPJ a ser oportunamente indicado pela Administração, com emplacamento realizado no município de Taubaté/SP.					
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

3.3 Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, após expressa autorização do COINTRI, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterà as demais condições de execução, fiscalização e gestão.

3.3.3 No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a. A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1. Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c. Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Execução indireta, através de empreitada por preço unitário do Lote, em base mensal, mediante medições.

4.2 O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1 Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

5.1.1 Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

5.2 O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 10º (décimo) dia útil contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada

pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

5.2.1 O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

5.2.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5.2.3 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

6.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

7.1 Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

7.2 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.3 Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

8.2 indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação eos quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

8.3 conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

8.4 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.5 receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

8.6 decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.

8.7 acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

8.8 Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

8.9 Remanejar sempre que necessário os saldos decorrentes da presente ata, entre os órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Três Rios.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

11.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

12.1 Fica designado o servidor, [REDACTED], para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.2 As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

13.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Taubaté, xx de xxxxxxxx de 2026.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS
SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
DETENTOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CONSÓCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, sendo veículos tipo pick-up cabine simples e SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do COINTRI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

NOME	
CARGO	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME	
CARGO	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
TELEFONE	
E-MAIL	

Taubaté, xx de xxxxxxx de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, sendo veículos tipo pick-up cabine simples e SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do COINTRI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

ADVOGADO:

OAB n°

E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté/SP xx de xxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ Nº: 04.611.637/0001-75

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, sendo veículos tipo pick-up cabine simples e SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do COINTRI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taubaté, xx de de 2026.

Sergio Luiz Victor Junior

Presidente do Consórcio